

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 033

Reajusta as tarifas/ passageiro para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 10, inciso XI, da Lei Complementar nº 2, (Lei Orgânica dos Municípios),

CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, a empresa Viação Umuarama Ltda., protocolou requerimento sob nº 877, de 16 de fevereiro de 1982, acompanhado dos documentos que refletem os indicadores dos custos operacionais, viabilizando reajustes nas tarifas do transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, criada a esse específico fim, de conformidade com o disposto no Decreto nº 031, de 16 de fevereiro de 1982;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP -, atribuindo aos Municípios do Paraná a competência para definição dessas tarifas,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, da cidade de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

a.- Cr\$. 20,00 (vinte cruzeiros), para as tarifas normais;

b.- Cr\$. 10,00 (dez cruzeiros), para as tarifas de estudantes;

c.- Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Use de suas atribuições legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

DO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 1982.

*Setogutte*  
TUGUIO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal

*Okumura*  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

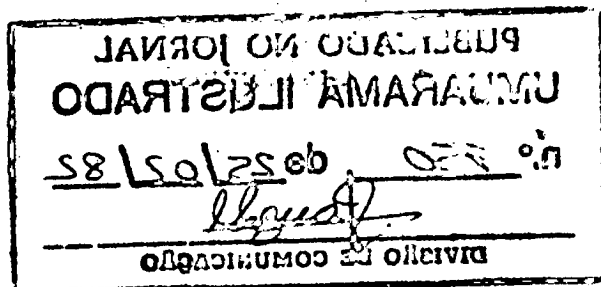
am do fe...  
cidade, tendo sido...  
rio de Brevês e Rep...  
dade de Curitiba - R. nos termos das atas nºs. 342 e 343, de 1981, e 3,044,015 e 055, do livro nº 06, de Atas/Licitações, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO

PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 1982.

TUGUIO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal



a. Cr\$. 20,00 (vinte cruzeiros), para as tarifas  
de transporte;

b. Cr\$. 10,00 (dez cruzeiros), para as tarifas  
de estacionamento;

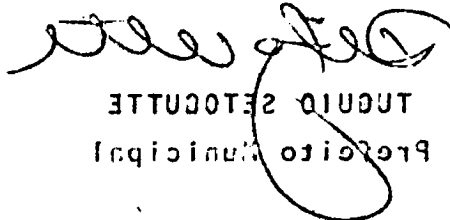
c. Gratuitamente, para idosos e paraplégicos.

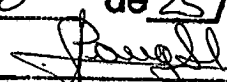
Art. 2º - Revogar-se-ão as disposições em contrário  
a este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

UMUARAMA, 24 de fevereiro de 1982.

  
SECRETÁRIO GERAL  
MAYASSAM

  
PREFEITO MUNICIPAL  
TUGUI SETOCUTTE

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 750 de 25/02/82  
  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO